



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 030/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo Interno nº 1763/2025 ID 103230.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

O Estudo Técnico Preliminar – ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante. A equipe será composta por:

Francini Paola Carboni Gonçalves, matrícula 42277;

Jayne Costa da Silva, matrícula 38318;

Jefferson Patrício Dietrich, matrícula 38180;

Rafaela Santos Cerezoli, matrícula 42940.

Nathielly Amaral Silva, matrícula 42962.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

Normativas que fundamentam este ETP: IN SEGES 40/2020, Lei Federal nº 14.133/2021, IN SEGES Nº 58/2022 e Lei Federal nº 12.527/2011.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

4.1. Considerando a necessidade em atender a grande demanda por projetos de engenharia para viabilizar importantes intervenções nas diversas áreas da administração municipal. Visando também subsidiar o pleito de recursos estaduais e federais através de convênios e garantir maior qualidade nas execuções das obras públicas e atendendo as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que dispõe sobre os documentos mínimos para execução de obras públicas. Por conseguinte, os projetos terão como objetivo a captação de recursos junto aos Governos Federais, Estaduais e outros, e, serão elaborados em total conformidade com as sistemáticas de cada órgão concedente, compreendendo: preparação dos pré-projetos que se fizerem necessário; e elaboração dos projetos com cadastramentos das propostas no portal de convênios (www.convenios.gov.br) emissão das ART's de elaboração referente aos projetos de engenharia.

5. ÁREA REQUISITANTE





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento – SEMAP.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, atendimento e elaboração de projetos de engenharia, abrangendo levantamento topográfico planialtimétrico e georreferenciado, ensaios tecnológicos, sondagens, estudos hidrológicos, acompanhamento técnico e fiscalização de obras, é necessário observar uma série de requisitos mínimos legais, técnicos e administrativos, conforme a legislação brasileira, especialmente a Lei nº 14.133/2021:

6.1.1. Habilitação Jurídica

6.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.3. Qualificação Técnica

6.4.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.2. Dos requisitos para a elaboração dos projetos de engenharia

6.2.1. Segurança;

6.2.2. Não causar impacto ambiental danoso;

6.2.3. Funcionalidade e adequação ao uso correto dos serviços públicos,

6.2.4. Economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;

6.2.5. Economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica;

6.2.6. Facilidade na execução, conservação e operação;

6.2.7. Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes na região;

6.2.8. As definições de projetos buscarão sempre soluções econômicas, sem prejuízo da qualidade e da facilidade de manutenção;

6.3 Para habilitação

6.3.1. Cédula de Identidade

6.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

6.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

diretoria em exercício, ou

6.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.6. CNPJ.

6.3.7. Balanço Patrimonial em conformidade com o artigo 69 da Lei 14.133/2021.

6.3.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.3.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

6.3.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.3.12. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)

6.3.14. Registro ou inscrição na entidade profissional competente da Pessoa Jurídica, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho Regional;

6.3.15. Registro ou inscrição na entidade profissional competente dos Profissionais de Níveis Superiores. Sendo profissionais de níveis superiores, qualificados e habilitados nas áreas de Engenharia Civil; Engenharia Elétrica ou Eletrotécnica; Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia Sanitária, Arquitetura e Urbanismo; todas acompanhadas das Certidões de Acervos Técnicos – CAT e ART’s.

6.3.16. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro funcional técnico, vínculo empregatício com profissionais de níveis superiores, qualificados e habilitados em Engenharia Civil; Engenharia Elétrica ou Eletrotécnica; Engenharia de Segurança do Trabalho; Engenharia Sanitária; Arquitetura e Urbanismo.

6.3.17. Comprovação do licitante de ter executado em nome da pessoa Jurídica e ou ajustado contrato de trabalho com Órgão Público, concernentes a prestação dos serviços de Elaboração de projetos: Demonstrada através de atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), fornecida por pessoa de direito pública ou privada, comprovando o desempenho da empresa Licitante em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta Licitação.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

6.3.18. Técnico coordenador sênior com mais de 10 anos de formação (Arquitet(a)o ou Engenheir(a)o).

6.3.19. Termo de Compromisso.

6.3.20. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à sua Habilitação.

6.3.21. Declaração de Cumprimento às Disposições Concernentes a NR-18.

6.3.22. Declaração do Menor de Acordo Com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

6.3.23. Declaração de Inexistência de Servidores Públicos no Quadro de Pessoal.

6.3.24. Relação explícita e declaração formal da disponibilidade de equipamentos, aparelhamentos, escritório (local, endereço, telefone p/ contato, e-mail eletrônico) e dos profissionais de nível superior e nível médio adequado e disponível para a realização dos serviços, objeto da presente licitação, nos termos e exigências, bem como a qualificação de cada um e suas atribuições na execução dos trabalhos.

6.3.25. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

6.4. Esta contratação tem caráter continuado?

Sim.

6.5. Qual deverá ser a duração inicial do contrato?

6.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021:

a) A vigência do contrato a ser celebrado com o vencedor do certame para contratação dos serviços será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

b) Para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços executados de forma contínua, o interesse público e com base nos relatórios técnicos sobre a regularidade e qualidade dos serviços prestados pela contratada, a presente contratação terá a o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

c) Prorrogação do Contrato: A prorrogação poderá ser realizada mediante justificativa técnica e autorização formal, conforme previsto na legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços essenciais contratados.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para atender à necessidade de projetos de engenharia para as obras do município é importante considerar diferentes opções de mercado, levando em conta aspectos como custo-benefício, agilidade, qualidade técnica, regularidade fiscal e conformidade legal. As possíveis soluções são:

- 1 - Contratação de Empresa Especializada por Licitação Pública;
- 2 - Credenciamento de Profissionais ou Escritórios Técnicos;
- 3 - Convênios com Universidades ou Instituições Técnicas (IFRO, por exemplo);
- 4 - Consórcios Intermunicipais.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução visa atender a demanda como um todo.

A solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração é a Contratação de Empresa Especializada por Licitação Pública, pelo fato, de ser a melhor alternativa por vários motivos que envolvem legalidade e transparência, eficiência e conformidade com as regulamentações vigentes, considerando:

01	Contratação de Empresa Especializada por Licitação Pública: A licitação é o método mais tradicional e seguro para contratação na administração pública. Suas principais vantagens são a legalidade, a transparência e a possibilidade de obter preços mais competitivos por meio da concorrência entre as empresas.
02	Credenciamento de Profissionais ou Escritórios Técnicos: O credenciamento é uma forma de contratação por demanda, em que engenheiros ou escritórios são previamente habilitados por edital e contratados conforme necessidade. Contudo, exige controle de qualidade mais rígido por parte da prefeitura e pode limitar a concorrência se o processo não for amplamente



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

	divulgado, além disso, pode haver variação de preços e prazos entre os prestadores o que torna inviável tal solução.
03	Convênios com Universidades ou Instituições Técnicas (IFRO, por exemplo): Estabelecer cooperação com instituições como o IFRO permite a elaboração de projetos com o apoio de professores e alunos, sob supervisão. Essa modalidade tem custo muito baixo ou inexistente e estimula o desenvolvimento técnico local. Em contrapartida, os prazos costumam ser mais longos, e há limitações quanto à complexidade e à finalidade dos projetos, que podem ter mais viés acadêmico do que executivo, não atendendo, portanto, à necessidade da administração.
04	Consórcios Intermunicipais: Por meio da união com outros municípios, a prefeitura pode compor um consórcio público para contratação conjunta de serviços técnicos e projetos de engenharia. A principal vantagem é a economia de escala, com redução de custos e maior capacidade de negociação. Entretanto, exige alinhamento político e burocrático entre os municípios e diminui a autonomia da gestão municipal, tornando-se, portanto, inviável.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. Os quantitativos/valores dos projetos a serem elaborados foram estimados com base na memória de cálculo de consumo (perfil de consumo) conforme contratação anterior nos autos do Processo Administrativo Nº 2295/2019 e as obras de engenharia em andamento bem como eventuais futuras necessidades de projetos de engenharia.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

ANEXO 1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG.
LOCAL: CEREJEIRAS/RO
VALORES: DESONERADO
FONTES: "A" - COMPOSIÇÃO SINAPI/RO/DEZEMBRO-2024 | "P" - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | "C" - COTAÇÃO
BDI: 25,92%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE EQUIPE E SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.0	EQUIPE TÉCNICA DE ENGENHARIA						
1.1	A	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	129,30	4.137,60
1.2	A	90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	111,90	3.580,80
1.3	A	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	128,00	108,65	13.907,20
1.4	A	90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,00	106,88	10.260,48
1.5	P	CP-01	ENGENHEIRO MECÂNICO	H	16,00	108,65	1.738,40
1.6	P	CP-02	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	64,00	108,65	6.953,60
1.7	P	CP-03	ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO	H	32,00	108,65	3.476,80
1.8	P	CP-04	ENGENHEIRO AMBIENTAL/FLORESTAL/AGRONOMO	H	32,00	108,65	3.476,80
CUSTO TOTAL MENSAL DE EQUIPE TÉCNICA DE ENGENHARIA - SEM BDI (R\$)							R\$ 47.531,68
BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (R\$)							R\$ 12.320,21
CUSTO TOTAL MENSAL DE EQUIPE TÉCNICA DE ENGENHARIA - COM BDI (R\$)							R\$ 59.851,89
CUSTO TOTAL ANUAL (ITEM 1) - COM BDI (R\$)							R\$ 718.222,70
2.0	SERVIÇOS DE ENGENHARIA						
2.1	C	COTAÇÃO	TOPOGRAFIA GEOREFERENCIADA	M2	1,00	0,81	0,81
2.2	P	CP-05	TOPOGRAFIA PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	M2	1,00	0,47	0,47
2.3	P	CP-06	TOPOGRAFIA PARA FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M2	1,00	0,25	0,25
2.4	C	COTAÇÃO	ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO DE SOLO C/ SONDADEGE DE SUBLEITO	UN	1,00	736,67	736,67
2.5	C	COTAÇÃO	DENSIDADE IN SITU PARA LIBERAÇÃO DE CAMADAS DE PAVIMENTAÇÃO	UN	1,00	470,00	470,00
2.6	C	COTAÇÃO	SONDADEGE SPT PARA OBRA	M	1,00	250,00	250,00
2.7	C	COTAÇÃO	SONDADEGE DE JAZIDA	UN	1,00	9.480,00	9.480,00
2.8	C	COTAÇÃO	ESTUDO HIDROLÓGICO	UN	1,00	5.357,91	5.357,91
2.9	C	COTAÇÃO	BATIMETRIA	UN	1,00	8.756,52	8.756,52
CUSTO UNITÁRIO MENSAL DO SERVIÇOS DE ENGENHARIA - SEM BDI (R\$)							R\$ 25.052,62
BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (R\$)							R\$ 6.493,64
CUSTO UNITÁRIO MENSAL DO SERVIÇOS DE ENGENHARIA - COM BDI (R\$)							R\$ 31.546,26
CUSTO TOTAL ANUAL ESTIMADO (ITEM 2) - COM BDI (R\$)							R\$ 781.777,30
TOTAL GERAL - CUSTO ANUAL (ITEM 1 + ITEM 2) - COM BDI (R\$)							R\$ 1.500.000,00

10.1. O valor mensal para a contratação da equipe técnica relacionada ao item 1.0 será de no máximo R\$ 59.851,89 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais oitenta e nove centavos) e o valor mensal estimado para a contratação dos serviços relacionados ao item 2.0 será de R\$ 31.546,26 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e seis reais vinte e seis centavos), podendo ser valores inferiores/superiores a depender dos quantitativos dos serviços realizados no período mensal, perfazendo o valor global anual mínimo de R\$ 1.096.777,80 (um milhão noventa e seis mil setecentos e setenta e sete reais oitenta centavos).

10.2. O valor constante do item 2.0 é empenho estimativo no valor de R\$ 781.777,30 (setecentos e oitenta e um mil setecentos e setenta e sete reais trinta centavos), contudo os valores estabelecidos em planilha se referem a um único item/serviço executado, que somados ao item 1.0, perfazem o valor global anual de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

10.3. Os lances na plataforma eletrônica serão realizados com base no montante de R\$ 1.096.777,80 (um milhão noventa e seis mil setecentos e setenta e sete reais oitenta centavos), porém ao findar a disputa após a readequação da proposta final o item 2.0 será adjudicado no valor total do empenho estimativo, ou seja, no valor de R\$ 781.777,30 (setecentos e oitenta e um mil setecentos e setenta e sete reais trinta centavos).



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento da contratação, com vistas a ampliar a competitividade, possibilitar a ampla participação de empresas e evitar a concentração de mercado, sem prejuízo da economicidade e da eficiência da contratação. Após análise técnica e considerando as características do objeto em questão, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação da empresa especializada na elaboração dos projetos de engenharia, pelas razões a seguir:

11.1.1. Interdependência técnica entre os serviços: A elaboração de projetos de engenharia envolve etapas integradas e sequenciais (tais como levantamento topográfico, sondagens, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e compatibilizações), que devem ser desenvolvidas de forma coordenada para garantir coerência técnica e compatibilidade entre as soluções propostas.

11.1.2. Risco à qualidade e à funcionalidade do projeto: A fragmentação da contratação entre diferentes empresas poderia comprometer a qualidade do produto final, gerar retrabalho, ocasionar divergências técnicas entre as fases e impactar diretamente na viabilidade e na execução da obra.

11.1.3. Centralização da responsabilidade técnica: A contratação de uma única empresa permite uma responsabilização clara e objetiva por todos os produtos a serem entregues, evitando conflitos e transferências de responsabilidades em caso de inconsistências, atrasos ou falhas técnicas.

11.1.4. Eficiência na gestão contratual: A centralização do objeto em um único contrato proporciona maior controle da execução, simplifica o acompanhamento técnico e administrativo e reduz custos indiretos da gestão contratual.

11.1.5. Atendimento ao interesse público e à economicidade: A contratação de forma integrada é mais eficiente e vantajosa para a Administração, pois assegura a compatibilidade entre as soluções de engenharia propostas, evita sobreposição de escopos, e reduz os riscos de aditivos e de atrasos futuros na obra a ser licitada com base no projeto.

11.2. Dessa forma, nos termos da legislação vigente, e com fundamento no art. 11, inciso I, e art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a não adoção do parcelamento da contratação, por se tratar de solução técnica indivisível, cuja execução integrada é essencial para a obtenção do resultado esperado pela Administração.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há necessidade de contratações/aquisições correlatas?

Não há contratações correlatas.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A presente contratação não tem previsão no Plano Anual de Contratação – PAC, entretanto, tem previsão de receita na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

13.2. Se a contratação não estiver prevista no PAC, foi previamente aprovada pela autoridade competente?

Os serviços a serem contratados foram submetidos a apreciação da autoridade competente, que aprovou a contratação nos moldes constantes neste ETP.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Quais resultados pretende-se alcançar com esta contratação, em termos de efetividade e de desenvolvimento?

Os principais resultados esperados com a contratação de uma empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia, abordando tanto a efetividade quanto o desenvolvimento, são:

ITEM		DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
01	Maior precisão técnica e orçamentária:	A elaboração de projetos bem estruturados permite dimensionar corretamente os custos e recursos envolvidos, reduzindo a ocorrência de aditivos contratuais e desperdícios na execução da obra.
02	Redução de riscos e imprevistos:	Projetos completos e detalhados evitam erros de concepção, falhas de compatibilidade entre disciplinas (arquitetura, estrutura, instalações), e minimizam interferências técnicas durante a execução da obra.
03	Aumento da qualidade nas licitações:	Um projeto executivo bem elaborado é fundamental para instruir processos licitatórios com termos de referência claros e objetivos, favorecendo maior competitividade e propostas mais



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

		vantajosas para a Administração.
04	Melhoria no planejamento e cronograma das obras:	Com projetos consistentes, é possível prever com mais precisão o prazo de execução das obras, facilitando o cumprimento de metas e o uso racional dos recursos públicos.
05	Fortalecimento da capacidade de planejamento da Administração Pública:	A contratação especializada contribui para o desenvolvimento de uma cultura organizacional baseada no planejamento técnico de qualidade, promovendo maior maturidade institucional.
06	Estímulo ao desenvolvimento local e regional:	A partir de projetos de engenharia bem elaborados, é possível viabilizar obras estruturantes que gerem impacto positivo para a população (escolas, unidades de saúde, obras de mobilidade, saneamento, etc.), promovendo inclusão social e desenvolvimento econômico.
07	Sustentabilidade e inovação:	Projetos atualizados com as normas técnicas e ambientais podem incluir soluções sustentáveis e economicamente viáveis, como eficiência energética, reaproveitamento de água e escolha de materiais de menor impacto ambiental.
08	Atração de investimentos:	Com projetos técnicos consistentes, a Administração pode acessar recursos de convênios, financiamentos e programas federais ou estaduais com maior facilidade e credibilidade.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. A contratação de uma empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia exige a adoção das seguintes providências para a Execução e Fiscalização do Contrato:

- Designação Formal de Fiscal e Gestor do Contrato (Nomeação, por ato administrativo, de servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021);
- Os designados deverão possuir conhecimentos compatíveis com o objeto contratado, assegurando o adequado acompanhamento técnico e administrativo da execução;
- Elaboração do Plano de Fiscalização;



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

- Documento que estabelece os critérios, métodos e rotinas para o acompanhamento das etapas do contrato, incluindo prazos, entregas parciais, marcos de verificação e padrões de qualidade;
- Acompanhamento Técnico Sistemático;
- Verificação contínua da aderência dos produtos entregues (estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos) às normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e especificações do Termo de Referência;
- Validação por profissional habilitado (engenheiro/arquiteto), com emissão de parecer técnico quando necessário;
- Controle de Prazos e Entregas;
- Monitoramento rigoroso do cronograma físico-financeiro, com registro formal das entregas e eventuais desvios;
- Adoção de medidas corretivas em caso de atrasos ou inconformidades, respeitando os mecanismos previstos no contrato;
- Gestão de Riscos Contratuais;
- Identificação e tratamento prévio de riscos técnicos e administrativos que possam comprometer a execução do contrato;
- Aplicação de cláusulas contratuais relacionadas a penalidades, revisões e rescisões, se necessário;
- Registro e Formalização das Interações;
- Manutenção de diário de obra ou relatórios de acompanhamento, com registros formais das comunicações, visitas técnicas, reuniões, notificações e avaliações de desempenho da contratada;
- Recebimento Provisório e Definitivo;
- Avaliação técnica dos produtos entregues para fins de recebimento provisório, seguido de análise conclusiva e eventuais ajustes, culminando no recebimento definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- Arquivamento e Transparência;
- Registro completo e arquivamento de todos os documentos relacionados à execução do contrato no respectivo processo, com garantia de transparência, controle e auditoria, conforme preconiza o art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

16.1. Impactos Ambientais Potenciais (indiretos):

16.1.1. Definição inadequada do traçado ou da área de intervenção: Projetos que não consideram critérios ambientais podem propor obras em áreas de preservação permanente (APP), zonas de risco ou áreas de vulnerabilidade ecológica.

16.1.2. Ausência de diagnóstico ambiental prévio: A falta de estudos técnicos ambientais pode resultar em soluções técnicas que comprometam a fauna, flora ou recursos hídricos da região.

16.1.3. Futura geração de resíduos e alterações no solo e na paisagem: Projetos mal dimensionados podem levar à execução de obras com grande impacto sobre o ambiente, como desmatamentos, escavações excessivas e impermeabilização do solo.

16.1.4. Riscos à saúde pública e ao equilíbrio ambiental: Projetos sem consideração de infraestrutura sanitária, drenagem, emissões ou ruídos podem impactar a saúde da população e o meio ambiente ao longo do tempo.

16.2. Medidas Mitigadoras Sugeridas:

16.2.1 Inclusão de Diagnóstico Ambiental nos Estudos Preliminares e Anteprojetos: Exigir que os projetos incluam levantamentos ambientais, geotécnicos, hidrológicos e topográficos como condicionantes para o desenvolvimento das soluções de engenharia.

16.2.2. Respeito à Legislação Ambiental Vigente: Garantir que os projetos estejam em conformidade com a legislação ambiental federal, estadual e municipal, incluindo as diretrizes do CONAMA, Código Florestal (Lei nº 12.651/2012) e Zoneamento Ecológico-Econômico, quando aplicável.

16.2.3. Previsão de Soluções Sustentáveis:

Exigir da empresa contratada o uso de boas práticas de engenharia sustentável, como:

Aproveitamento de águas pluviais.

Materiais de menor impacto ambiental.

Eficiência energética nos sistemas projetados.

Projetos de paisagismo com espécies nativas.

16.2.4. Avaliação Prévia de Risco Ambiental: Incluir no escopo da contratação a elaboração de um parecer técnico ambiental prévio, ou o devido encaminhamento para posterior Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), quando exigido por lei.

16.2.5. Compatibilização com os Planos Diretores e Zoneamentos Locais: Avaliar se o projeto está em conformidade com os instrumentos de planejamento urbano e ambiental do município (Plano Diretor, Plano de Mobilidade, Plano de Saneamento, etc.).



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

16.2.6. Análise de Alternativas Locacionais e Técnicas: Incluir no projeto a análise comparativa de alternativas de traçado, localização ou solução técnica que minimize os impactos ao meio ambiente.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Francini Paola Carboni Gonçalves

Decreto Nº 160/2025

Assessora do Setor de Compras

Jayne Costa da Silva

Decreto Nº 052/2025

Chefe - Divisão de Administração Interna

Jefferson Patrício Dietrich

Decreto Nº 161/2025

Coordenador do Setor de Compras

Rafaela Santos Cerezoli

Decreto Nº 012/2025

Coordenadora de Processos Administrativos

Nathielly Amaral Silva

Decreto Nº 116/2025

Assessora de Departamento



Município de Cerejeiras

04.914.925/0001-07
Rua Florianópolis
www.cerejeiras.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar- ETP	030 - ETP do proc 1763-25 Prestação de	11/04/2025

ID: 665150	Processo	Documento
CRC: 6340A29B		
Processo: 1-1763/2025		
Usuário: Jefferson Patricio Dietrich		
Criação: 11/04/2025 10:00:08	Finalização: 11/04/2025 10:00:08	

MD5: E0596EE444EE678CAEE99876ACDDC14E
SHA256: B6CBD0900B76624A255D1AC0F81E0FDE7A5AE3F0BADE71B70EF3905AC6304CCB

Súmula/Objeto:

ETP

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	RO	11/04/2025 10:00:08
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	11/04/2025 10:00:08
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Jefferson Patricio Dietrich	Ag. Gestão Pub./Agente Adm.	11/04/2025 10:04:31
--	-----------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

	Nathielly Amaral Silva	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	11/04/2025 10:05:22
--	------------------------	--------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

	Jayne Costa da Silva	Ag. Gestão Pub./Agente Adm.	11/04/2025 10:15:32
--	----------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

	Rafaela Santos Cerezoli	COORDENADOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	11/04/2025 10:17:58
--	-------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

	Francini Paola Carboni Gonçalves	AGENTE G. P. - F. DE OFICINAS	11/04/2025 10:18:07
--	----------------------------------	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cerejeiras.ro.gov.br informando o ID 665150 e o CRC 6340A29B.